



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo nº 2022.08.01.0030/2022

ATA DA QUINTA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação e adequação das vias públicas do Bairro Guarimã no Município de Anajatuba/MA – Convênio nº 923974/2021/MDR/CAIXA.

ATA DE REUNIÃO PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00h (Quinze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, reuniram-se a Sra. NAIARA BARBOSA PEREIRA, Presidente, Sra. FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO, membro, Sra. MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS, membro, designados pela Portaria nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, com o objetivo de dar continuidade no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação e adequação das vias públicas do Bairro Guarimã no Município de Anajatuba/MA – Convênio nº 923974/2021/MDR/CAIXA. A Presidente iniciou a sessão constatando a presença de 02 (dois) licitantes presentes no certame, que foram: IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.541.608/0001-51; PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.350/0001-31. A Presidente informa aos presentes que a sessão havia sido adiada para a presente data em virtude da ausência de um dos membros da Comissão Permanente de Licitação por motivo de doença, conforme atestado médico anexo aos autos. Após, a Presidente solicita os documentos de credenciamento dos representantes que não foram credenciados na sessão anterior, conforme item 5 do edital. Após análise dos documentos, a Presidente declara credenciados o Sr. LUIS FELIPE DA SILVA FERREIRA, portador do CPF nº 052.986.573-46, como representante da empresa IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.541.608/0001-51; o Sr. LUIZ

Manuella

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RIBEIRO DE AZEVEDO NETO portador do CPF nº 054.512.983-43, como representante da empresa PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.350/0001-31.

A Presidente informa ainda que as empresas E O LESSA EIRELI e S K DE MELLO P LIMA LTDA apresentaram recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação em suas respectivas inabilitações.

A recorrente E O LESSA EIRELI alega em suas razões que: Foi indevidamente inabilitada, pois cumpriu devidamente as regras do edital, apresentando atestado de capacidade técnica verídico; A CPL poderá realizar diligência, não obrigando as licitantes a levar os mesmos, em uma terceira sessão de continuidade do certame os documentos que comprovem a veracidade dos atestados entregues no envelope de habilitação. Há que se pontuar, que os documentos que venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame e que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado não são informações que deveriam constar obrigatoriamente no envelope de habilitação, sendo apenas entendimento discricionário da Comissão que o atestado apresentado não foi suficientes para demonstrar a sua veracidade; O Atestado é verídico, sendo registrada a ART dos serviços no CREA, ART OBRA/SERVIÇO Nº MA20210425120 (doc.1). Além disso, anexamos a Declaração que os Serviços foram realizados (doc. 2) e Fotos da sua execução (doc. 3). Ao final a requerente o recebimento, análise e admissão da peça para que o ato que inabilitou a empresa E O LESSA EIRELI seja retificado.

Quanto a empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA alega em suas razões que: foi indevidamente inabilitada por não apresentar “os documentos comprobatórios da respectiva prestação de serviços” dentro prazo informado e não apresentar Certificado de Registro Cadastral; que atendeu rigorosamente os ditames do Edital, apresentando toda a documentação necessária à habilitação, tanto quanto à análise jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Portanto, encontra-se HABILITADA E APTA para o prosseguimento no certame. Ao final, requer o provimento do recurso com efeito para reformar a decisão de inabilitação da recorrente, admitindo-se a sua habilitação e prosseguimento no certame

Em ato contínuo foi aberto prazo para as contrarrazões recursais aos interessados, e em resposta a empresa PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI se posicionou da seguinte forma: As empresas concorrentes, nenhum momento, apresentou o que foi solicitado, principalmente, a NOTA FISCAL, principal documento jurídico de validação, tendo em vista, que OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONCORRENTES devem disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, fatura, NOTA FISCAL, empenho, ou qualquer outro documento que corrobore com as informações. Nesse caso, todas deixaram de apresentar e conseqüentemente, descumprindo o item claro do edital: **7.1.10. Será inabilitado o licitante que, após diligência pela Comissão, não comprovar a sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital; A Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade as relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres. Ao final, requer a contrarrazoante que seja negado provimento ao recurso administrativo ora impugnado, mantendo-se a decisão de inabilitação das concorrentes.

Após análise dos fundamentos do recurso administrativo e documentação dos autos processuais, a Comissão JULGA PROCEDENTE os requerimentos do recurso para Reconsiderar a decisão que inabilitou a empresa E O LESSA EIRELI entendendo que a mesma comprovou a execução dos serviços relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços de elaboração de projeto e execução dos serviços de terraplenagem, tapa buraco e pavimentação asfáltica nas dependências do Parque Macedão, Alto Alegre do Maranhão, vinculado à CAT nº 849818/2021.

Após análise dos fundamentos do recurso e documentação dos autos processuais, a Comissão JULGA PROCEDENTE os requerimentos do recurso para Reconsiderar a decisão que inabilitou a empresa S K DE MELLO P LIMA EIRELI entendendo que a mesma comprovou a execução dos serviços relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica referente a execução de pavimentação asfáltica no Município de Lago do Junco/MA, na condição de subcontratado, vinculado à CAT nº 872873/2022.

Prosseguindo, a Comissão procedeu com a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta de Preço”, das empresas habilitadas, ao qual verificou-se que a empresa S K DE MELLO P LIMA EIRELI, CNPJ: 42.622.000/0001-73 apresentou proposta no valor global de R\$ 2.016.032,29 (Dois milhões, dezesseis mil, trinta e dois reais e vinte e nove centavos); a empresa PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 09.179.350/0001-31 apresentou proposta no valor global de R\$ 2.388.603,54 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e três reais e

M. M. M. M.
J. J. J. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

cinquenta e quatro centavos); a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 23.533.344/0001-61 apresentou proposta no valor global de R\$ 2.569.926,16 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); a empresa E O LESSA EIRELI, CNPJ: 07.221.670/0001-87 31 apresentou proposta no valor global de R\$ 2.631.982,08 (Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e oito centavos) e; a empresa IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 19.541.608/0001-51 apresentou proposta no valor global de R\$ 2.713.935,91 (Dois milhões, setecentos e treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) .

Em ato contínuo, as propostas foram disponibilizadas aos presentes para rubrica e análise. Feito isso, a Comissão suspende a sessão para posterior encaminhamento das propostas de preços para análise pela Diretoria de Engenharia do Município marcando a reabertura para a Quinta-Feira (08/12/2022) às 15:00h. Nada mais havendo, a Presidente juntamente com os membros encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Naiara Barbosa Pereira
NAIARA BARBOSA PEREIRA
Presidente da CPL

Francione de Maria Pereira Martins Araújo
FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAUJO
Membro

Maria do Rosario P. Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

LICITANTES

Luis Felipe da S. Ferreira

IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.541.608/0001-51
NOME: LUIS FELIPE DA SILVA FERREIRA
CPF: 052.986.573-46

Luiz Ribeiro de A. Neto

PAVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.179.350/0001-31
NOME: LUIZ RIBEIRO DE AZEVEDO NETO
CPF: 054.512.983-43

mmuua

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>